PROJETO DE LEI Nº28/85.-*

SUPLEMENTA POR ANULAÇÃO E POR EXCESSO DA ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Alberto Gonzaga Simão, Prefeito Municipal de Luís Alves, sc; Faz saber a todos os habitantes deste Municipio, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a saeguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Excecutivo autorizado a suplementar por excesso da arrecadação Cr$ 31.700.000 (trinta e um milhões e setecentos mil cruzeiros), e por anulação Cr$ 49.900.000 (quarenta e nove milhões e novecentos mil cruzeiros), para suprir as seguintes dotações:

03-Secretaria Educação, Esporte e Cultura

3113 - Obrigações Patronais - - -Cr$ 6.000.000

04-Secretaria de Obras,Transp. Serv. Urbanos

3120 - Material de Consumo - - -Cr$ 30.000.000

04-Secretaria de Obras, Transp. Serv. Urbanos

4110 - Obras e Instalações - - -Cr$ 45.600.000

TOTAL - -Cr$ 81.600.000

Art. 2º - Fica igualmente autorizado o Chefe do Poder Executivo, para fazer/face as despesas do artigo anterior, utilizar o excesso da arrecadação no valor de Cr$ 31.700.000; E anular do 04 - Secretaria de Obras, transportes e serviços urbanos, Cat. Econômica - 4120 - / Equipamentos e Material Permanente Cr$ 49.900.000.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de Julho de 1985, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, em 12 de Agôsto de 1.985

José Alberto Gonzaga Simão

Prefeito Municipal.*

Sessão do Dia 12/8/1985